



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.2970, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Na tentativa de combater a ampliação abrupta do contágio das novas cepas da COVID-19, o que teria efeitos devastadores, segundo especialistas, em virtude da alta transmissibilidade do referido vírus e sua agravada mortalidade, diversos representantes dos poderes públicos instituídos, vêm adotando, medidas ainda mais recrudescedoras, o que não é diferente nessa circunscrição. Neste diapasão, avaliações como restrição à circulação de pessoas, à aglomeração, à realização de eventos, fechamento de setores não essenciais foram adotadas e instituídas tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Legislativo.

Fato notório, é que o enfrentamento da crise atual exigirá, por assim dizer diferentes medidas para diferentes situações, como a implementação de Sessões Legislativas Remotas adotadas por esta Casa de Leis, o que impactou diretamente nas rotinas administrativas até então adotadas.

Assim, no que tange a execução do Contrato nº 011/2020 firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, para prestação de serviços de manutenção do painel eletrônico, tem-se que este foi absolutamente atingindo pelos cometimentos de enfrentamento à COVID-19.

Diante da situação fática apresenta-se a necessidade de adotar soluções coerentes e efetivas, visando o equilíbrio entre ações de enfrentamento e consequências oriundas destas ações, para tanto oportunamente a Câmara buscando minimizar os riscos e os danos, decidiu de forma consensual promover a suspensão temporária e excepcional da execução do referido contrato.

Ressalta-se que a suspensão temporária do contrato administrativo se fundamenta no art. 65, inc. II, b combinado com o art. 78, inc. XIV ambos da Lei 8.666/93 e concorrente com o art. 26 §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018, no que se refere ao caso em concreto, observando ainda no que couber o Decreto Municipal nº 18.948/2020 combinado com o Decreto Municipal 18.949/2020, Informativo nº 017 do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, conferindo, portanto, legalidade ao ato. Destarte, diante de todo o exposto, smj esta Procuradoria entende que a suspensão da execução do contrato em tela, é a solução mais adequada para o momento e ainda se apresenta como ato administrativo, revestido de segurança jurídica para as partes. Uberlândia, 26 de abril de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria Jurídica desta Casa, quanto à necessidade da suspensão da execução do Contrato nº 011/2020.

Fica autorizado o Aditamento nº 005/2021 com o Termo de Suspensão a ser firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. Uberlândia, 26 de abril de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento contratual previsto na Justificativa em anexo atendendo o disposto no Decreto Municipal nº 18.948/2020 combinado com o Decreto Municipal 18.949/2020; assim como no art. 65, inc. II, b combinado com o art. 78, inc. XIV ambos da Lei 8.666/93 e concorrente com o art. 26 §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018 e ainda na Portaria nº 043 de 12 de janeiro de 2021 da CMU e no Informativo nº 017 do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, consideramos AUTORIZADA a realização do aditamento para a suspensão da execução contratual com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Uberlândia, 26 de abril de 2021.

Leandro Cassiano Neves

1º Secretário - Ordenador de Despesas

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Espécie: Aditamento nº 005/2021.

Fundamento: O presente aditamento se dá com fundamento no instrumento Contratual nº 011/2020; atendendo o disposto no Decreto Municipal nº 18.948/2020 combinado com o Decreto Municipal 18.949/2020; assim como no art. 65, inc. II, b combinado com o art. 78, inc. XIV ambos da Lei 8.666/93 e concorrente com o art. 26 §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, incluído pela Lei nº 13.655/2018 e ainda na Portaria nº 043 de 12 de janeiro de 2021 da CMU e no Informativo nº 017 do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo estabelecer a SUSPENSÃO BILATERAL, TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL do Contrato nº 011/2020, de forma consensual.

Valor: Sem ônus.

Prazo: Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 011/2020, pelo prazo de 122 (cento e vinte dois) dias, retroativo à 01/03/2021 até 30/06/2021, em comum acordo entre as partes.

Data da Assinatura: 26/04/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2968, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG
Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP);

Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG;

Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br